CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 375/2018

PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE BARBACENA, MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE TURMAS PARA A UNIDADE II

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 035/2018, de 22/08/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 471/2016;

Prorrogar, pelo prazo de 01(um) ano, a **autorização de funcionamento** do curso Técnico em Estética, da unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Barbacena, ofertado mediante descentralização de turmas para a Unidade II, localizada na Praça Pedro Teixeira, nº 48, Centro, em Barbacena, Minas Gerais.

Em conformidade com o Art. 19, § 3º, da Resolução CR/SENACMG nº 069/2016, de 27/04/2016, o ato de autorização de funcionamento anteriormente aprovado para este curso foi prorrogado a partir de 01 de setembro de 2018, até a data de homologação desta Resolução.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2018.

DIRETOR REGIONAL SENAC MINAS Gustavo H. Escobar Guimarães

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas